

EDITAL N° 03/2026 – PROEX/UERN
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO -
PIBEX 2026- PROGRAMA UERN 60+

Ampla concorrência; Pessoas com deficiência (PcD); e Ingressantes na Uern pela categoria de pretos, pardos e indígenas (PPI).

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Proex/Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – **Pibex 2026 - PROGRAMA UERN 60+** (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI), para a seleção de discentes que atuarão em ações vinculadas ao **PROGRAMA UERN 60+** nos Campi da Uern (Mossoró, Pau dos Ferros, Caicó e Natal) nos semestres letivos 2026.1 e 2026.2.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar discentes de graduação que atuam nas ações extensionistas vinculadas ao **PROGRAMA UERN 60+** nos Campi da Uern (Mossoró, Pau dos Ferros, Caicó e Natal) nos semestres letivos 2026.1 e 2026.2.
- 1.2 Incentivar a participação de discentes de graduação em Ações de Extensão.
- 1.3 Estimular a participação e corroborar com a permanência de discentes de graduação ingressantes na Uern pela categoria pretos, pardos e indígenas (PPI) e à Pessoa com Deficiência (PcD), para além da ampla concorrência, em Ações de Extensão.
- 1.4 Contribuir com a socialização e a qualidade de vida da pessoa idosa por meio de programação socioeducativa, de saúde e lazer.

- 1.5 Contribuir com o exercício da *práxis* educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.
- 1.6 Oportunizar, de acordo com as condições objetivas, o processo seletivo democrático, amplo e unificado para os discentes que fazem parte de ações ligados a pessoa idosa, considerando os critérios de seleção dispostos neste edital.
- 1.7 Promover o engajamento em questões sociais, econômicas e ambientais, o que justifica a propositiva de ações para a pessoa idosa que fomenta o alcance do Objetivo 4. Educação de Qualidade, na promoção de oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, independentemente da idade.
- 1.8 Garantir, através de ações para o **PROGRAMA UERN 60+** para a promoção de atividades de Ensino, Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uern (2016/2026) - Resolução n.º 23/2024-Consuni.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA (DISCENTES VINCULADOS A PROPOSIÇÃO DE CURSOS - PROGRAMA UERN 60+)

- 2.1 Poderá concorrer à bolsa de extensão o discente que atender aos seguintes requisitos:
- 2.1.1 Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da Uern e cursando entre o segundo e o penúltimo semestre do seu curso de graduação (conforme Resolução nº 14/2017 – Consepe);
 - 2.1.2 Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
 - 2.1.3 Não possuir nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da Uern, não podendo haver o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e auxílio socioassistencial.

2.1.4 Os auxílios socioassistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, de acordo com o art. 15, § 2º da Resolução nº 23/2024-CD são: Auxílio Inclusão Digital; Programa de Apoio ao Estudante; Programa Auxílio-Creche; Programa Moradia Universitária e Auxílio-Transporte.

2.1.5 É vedada a inscrição de qualquer candidato(a) que possua vínculo empregatício ativo com a Uern;

2.1.6 O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.

2.2 O candidato que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, deverá apresentar documento comprobatório da sua aprovação em “Cota para Pessoa com Deficiência” ou por meio de declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (Dain) ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da Uern, se for o caso.

2.3 O candidato que concorrer à vaga destinada aos ingressantes na Uern pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, deverá, necessariamente, declarar essa condição no ato da inscrição, estando ciente de que no caso de comprovada falsidade desta informação, a classificação será tornada sem efeito, perdendo o direito à bolsa e chamando o discente classificável subsequente, independentemente de alegação de boa-fé.

2.4 A bolsa de extensão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o beneficiário e a Pró-Reitoria de Extensão - Proex/Uern, além de não integrar a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

2.5 O candidato deve preencher a **Ficha de Inscrição (Anexo II)**, devendo indicar a ação de extensão (que deseja concorrer à bolsa) e a vaga específica (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).

2.6 O período de inscrições de/das candidatos (as), junto aos departamentos acadêmicos e/ou diretamente com os coordenadores dos projetos/cursos - Uern 60+ proponentes, será de-02/03 a 06/03/2026.

3. DAS VAGAS, DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS

3.1 Serão ofertadas **10 (dez)** bolsas de extensão de ações extensionistas vinculadas a pessoa idosa nos Campi da Uern (Mossoró, Pau dos Ferros, Caicó e Natal).

3.1.1 Foram considerados para distribuição de bolsas apenas para ações de extensão voltadas para a pessoa idosa dos Campi da Uern (Mossoró, Pau dos Ferros, Caicó e Natal).

AÇÕES EXTENSIONISTAS – PROGRAMA UERN 60+	VAGAS
Mossoró	4 (quatro) vagas.
Pau dos Ferros	2 (duas) vagas.
Caicó	2 (duas) vagas.
Natal	2 (duas) vagas.

3.2 Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 5% das vagas, ou seja **01 (uma) vaga**, à Pessoas Com Deficiência (PcD), nos moldes da Lei Estadual nº. 480, de 30 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto no item 2.2, deste edital.

3.3 Do total de bolsas ofertadas serão destinadas **3 (três) vagas** aos candidatos ingressantes na Uern na categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), de acordo com o disposto no item 2.3, deste edital.

3.4 Caso na aplicação do percentual estabelecido no item 3.2 deste Edital resulte em número fracionado, a quantidade de vagas da categoria PcD será elevada para o primeiro número inteiro subsequente.

3.5 A ordem de distribuição das **10 (dez)** bolsas se dará primeiramente aos candidatos na categoria PcD – 1 (uma) vaga; em seguida aos candidatos ingressantes na Uern

pela categoria PPI – 3 (três) vagas; e por fim aos **candidatos da ampla concorrência – 6 (seis) vagas**.

TOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA		
VAGAS GERAIS	VAGAS PARA PcD	VAGAS PARA PPI
6	1	3

3.6 No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD), as vagas excedentes serão direcionadas para ingressantes na Uern pela categoria PPI. No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas a ingressantes na Uern pela categoria PPI, as vagas excedentes serão destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD). Por fim, na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD) e aos ingressantes na Uern pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).

3.7 O valor mensal da bolsa é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme a Resolução nº 23/2024-CD/Uern, tendo como fonte pagadora a Fuern.

3.8 As bolsas serão concedidas por um período de **09 (nove) meses**, entre os meses de **Abril de 2026 a Dezembro de 2026**, podendo esse prazo ser alterado no interesse da Pró-Reitoria de Extensão – Proex.

3.9 A previsão do início das atividades do(a) discente (bolsista) junto à ação de extensão é **abril de 2026**, que corresponderá ao primeiro mês de pagamento da bolsa.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do possibilitar um processo de seleção amplo e democrático, extensivo a todos(as) os(as) discentes e definir quais

candidatos(as) estão aptos a participar do processo seletivo, conforme as vagas definidas neste edital.

4.2 O(a) coordenador(a) da ação será responsável por elaborar e divulgar aos inscritos todos os procedimentos do processo seletivo, tomando como parâmetros o domínio do conteúdo, o comprometimento e a comunicabilidade, bem como os critérios de seleção específicos do projeto de extensão sob a responsabilidade do(a) docente coordenador(a) da ação.

4.3 Compete ao(à) coordenador(a) da ação voltada para pessoa idosa, definir os critérios e as etapas do processo de seleção, além das regras de desempate, que deverão ser públicas, sendo obrigatória a sua entrega ao discente, no momento da inscrição, conforme indica o item 4.2.

4.4 O processo seletivo será realizado pelos(as) coordenadores(as) e deverá ocorrer no **período de 10/03 a 12/03/2026**.

4.5 O processo de seleção dos discentes é de total responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação de extensão, o qual compreenderá as etapas de: inscrição, elaboração dos critérios de avaliação, seleção dos candidatos, resposta a eventuais recursos, publicação dos resultados parciais e finais, além do envio do resultado final da seleção – conforme Anexo VII - e da documentação do(a) bolsista selecionado(a) à Proex via e-mail: pibex.diex@uern.br

4.5.1 Caso haja inscrição de candidatos(as) com deficiência, a seleção desses discentes poderá ter o apoio da Diretoria de Políticas de Ações Inclusivas (Dain).

4.6 O(A) coordenador(a) da ação de extensão deve, **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar à Proex o Resultado Final da seleção de bolsistas do **Pibex 2026 - UERN 60+, até às 17h, do dia 26/03/2026. O procedimento adequado para o envio do resultado da seleção de bolsistas se dará, primeiramente, pelo preenchimento**

e assinatura do Anexo VII deste edital e, em seguida, pelo envio através do formulário do Google no link: <https://forms.gle/mnp1AekBqSRD8fj78>

4.6.1 O recebimento do resultado que trata o item 4.6 se dará, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do formulário indicado, de modo que eventuais envios de resultados finais da seleção de bolsistas do Pibex que trata este Edital por outro meio, como e-mail, *Whatsapp* etc., **NÃO SERÃO CONSIDERADOS**.

4.7 O(A) coordenador(a) da ação de extensão que não enviar o resultado final da seleção no prazo estabelecido neste edital PERDERÁ O DIREITO À BOLSA.

4.8 A Proex procederá com a análise das notas finais dos candidatos inscritos na categoria Pessoa com Deficiência (PcD) e aos candidatos ingressantes na Uern na categoria PPI nos moldes dos itens 2.2 e 2.3.

4.8.1 A Proex procederá com a distribuição das 10 (dez) bolsas, entre os(as) aprovados(as) que ocorrerá da seguinte forma: primeiramente, aos candidatos na categoria PcD, de maior nota - 1 (uma) vaga; em seguida, aos candidatos ingressantes na Uern pela categoria PPI, de maior nota - 3 (tres) vagas; e, por fim, aos candidatos da ampla concorrência, de maior nota - 6 (seis) vagas nos moldes do item 3.5.

4.8.2 Caberá à Proex a divulgação do resultado final dos candidatos selecionados no **Pibex 2026- PROGRAMA UERN 60+** (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI), conforme o cronograma constante no item 8.

4.9 Serão selecionados, inicialmente, os(as) candidatos(as) na categoria PcD com a maior pontuação dentre candidatos na categoria PcD.

4.9.1 Caso haja empate entre os candidatos na categoria PcD entre diferentes propostas, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) Maior IRA;
- b) Maior idade;

- c) Maior tempo de ingresso na Uern;
- d) Sorteio.

4.10 Após a distribuição de bolsas entre os candidatos na categoria PcD, serão selecionados os(as) candidatos(as) ingressantes na Uern na categoria PPI, com a maior pontuação dentre candidatos ingressantes na Uern na categoria PPI.

4.10.1 Caso haja empate entre os candidatos ingressantes na Uern na categoria PPI entre diferentes propostas, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) Maior IRA;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de ingresso na Uern;
- d) Sorteio.

4.11 No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) e aos ingressantes na Uern pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).

4.12 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) o envio da documentação completa do(a) bolsista selecionado(a), no período de **19 a 23 de março de 2026**, por meio de formulário on-line:

<https://forms.gle/pxB6q8N8vumV6WLH6>

4.13 É obrigatório o envio de forma legível e em formato pdf. dos documentos do(a) bolsista selecionado(a), conforme abaixo:

- 4.13.1 cópia do RG e CPF (ou Carteira de Motorista);
- 4.13.2 cópia do Comprovante de conta corrente, **preferencialmente do Banco do Brasil**, em nome do(a) titular da bolsa;
- 4.13.3 cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- 4.13.4 Termo de Compromisso, disponível no Anexo IV, assinado pelo bolsista.

4.14 O(A) coordenador(a) que não atender ao disposto no item 4.13 terá sua ação eliminada do processo seletivo e a bolsa será distribuída pela Proex entre as ações de extensão remanescentes.

4.15 No dia 18 de março de 2026 será realizado a **divulgação do resultado parcial**, por parte da Deac/Proex, de comunicação, via e-mail institucional do(a) coordenador(a) da ação de extensão, de informação referente ao candidato selecionado para fins de envio da documentação nos moldes dos itens 4.12 e 4.13.

4.16 A interposição de recurso poderá ser realizada até 24h após a divulgação do resultado parcial por meio do endereço eletrônico: deac.proex@uern.br, utilizando o formulário modelo: <https://docs.google.com/document/d/1j7CwDC79rEcrxs1LzgjGBJE-DzN6Ac9v/edit>.

4.17 A publicação do **Resultado Final** com os(as) discentes bolsistas selecionados(as) ocorrerá via Jouern e disponibilizada na página da Proex, com a data prevista até **26 de março de 2026**.

5. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

5.1 Manter-se regularmente matriculado(a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto à ação de extensão;

5.2 Matricular-se, no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da Ação;

5.3 Assinar o Termo de Compromisso, conforme Anexo IV, e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

5.4 Cumprir as atividades estabelecidas pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão voltada para a pessoa idosa no plano de trabalho do(a) bolsista, com assiduidade e de forma profissional e ética;

5.5 Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades exclusivas da ação a qual estará vinculado(a);

5.6 Responder aos questionários elaborados pela Proex sobre sua participação na ação

de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela Proex, ao final da ação;

5.7 Participar do Salão de Extensão em 2027, apresentando trabalho no Salão de Extensão sobre a experiência concluída da ação de extensão;

5.8 Responder à Proex, sempre que solicitado e em prazo razoável, eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa;

5.9 Informar à Proex, por meio do e-mail: pibex.diex@uern.br quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão;

5.10 Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador(a) da ação de extensão.

6. DEVERES DO(A) COORDENADOR(A) DA AÇÃO DE EXTENSÃO

6.1 É dever **exclusivo** do(a) Coordenador(a) da ação de extensão, encaminhar/comunicar à Proex, as seguintes situações:

6.1.1 A frequência mensal do(a) bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, assinada pelo aluno e pelo(a) coordenador(a), conforme Anexo III, disponível em:

Alternativamente, o(a) Coordenador(a) poderá enviar e-mail para pibex.diex@uern.br declarando que o discente (bolsista) cumpriu a carga horária prevista para o mês. Esclarecemos que o não envio da folha de frequência mensal do discente, por prazo superior a 2 (dois) meses, pode acarretar a suspensão do pagamento da bolsa.

6.1.2 Na ocorrência de exclusão e/ou substituição de bolsista, deve ser remetida à Proex o Termo de Desistência do(a) bolsista, Anexo V, ou comunicado, via e-mail, com a exposição de motivos que levaram à sua exclusão/substituição.

6.1.2.1 Na ocorrência de exclusão e/ou substituição de bolsista, conforme preceitua o item 6.1.2, caso o bolsista anterior seja das vagas PcD, devem ser convocados nesta ordem: os(as) candidatos(as) suplentes PcD (quando houver), se não houver suplentes PcD, devem ser convocados os(as) candidatos(as) suplentes ingressantes na Uern pela categoria PPI (quando houver), se não houver suplentes PcD ou suplentes ingressantes na Uern pela categoria PPI, serão convocados os(as) candidatos(as) suplentes da ampla concorrência, sendo respeitada a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo.

6.1.2.2 Na ocorrência de exclusão e/ou substituição de bolsista, conforme preceitua o item 6.1.2, caso o bolsista anterior seja das vagas destinadas à ampla concorrência serão convocados os candidatos(as) suplentes da ampla concorrência, sendo respeitada a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo.

6.2 Na hipótese de não haver candidatos(as) classificados(as) como suplentes, o(a) Coordenador(a) deve realizar novo processo de seleção.

6.3 Para que a substituição do(a) bolsista seja efetivada, o(a) Coordenador(a) deve encaminhar à Proex, a documentação do novo(a) bolsista (constante nos itens 4.13), juntamente com a cópia do edital de seleção e do resultado final.

6.4 Quaisquer esclarecimentos/dúvidas, envio de documentos ou assuntos relacionados ao(a) discente (bolsista) deve ser feito o contato com a Proex, por meio do endereço eletrônico: e-mail: pibex.diex@uern.br.

6.5 Apresentar relatório final da ação extensionista no término do segundo semestre de realização da ação de extensão e coincidindo com o término da ação.

6.5.1 O envio do relatório final será por meio da plataforma SIGAA e tem como prazos finais o calendário do registro de notas de cada semestre letivo da Uern, no caso específico, o final dos semestres 2026.1 e 2026.2,

respectivamente. O relatório final deverá conter o detalhamento das atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas.

6.5.2 A não apresentação do Relatório Final pelo(a) coordenador(a) implicará eventual suspensão do pagamento das bolsas e impedirá a participação em editais de carga horária e de bolsas de extensão no ano letivo seguinte.

6.6 Responder aos questionários elaborados pela Pró-Reitoria de Extensão sobre a participação do(a) bolsista e participar da avaliação das ações de extensão.

6.7 Participar do Salão de Extensão mediante inscrição de trabalho e nos debates formativos que visem qualificar as ações de Extensão na Uern.

6.8 Auxiliar o(a) bolsista na participação do Salão de Extensão, disposto no item 5.7 deste edital.

7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de extensão terão seu desenvolvimento centrado no cumprimento das metas estabelecidas na proposta e serão acompanhadas pelo órgão de lotação do(a) Coordenador(a) e pela Proex.

7.2 Poderá ser solicitado aos(às) coordenadores(as) o agendamento de visitas *in loco* para fins de acompanhamento das atividades e registro de material audiovisual para divulgação das ações.

7.3 A não realização ou a descontinuidade da ação de extensão, sem a devida justificativa, inviabiliza a participação do(a) coordenador(a) em editais de carga horária e de bolsas de extensão no ano letivo seguinte.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
------------------	-------------	--------------

Publicação do Edital (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI) no Jouern.	02/03/2026	Jouern e na página da Proex.
Inscrições dos candidatos ao Edital Pibex 2026 - PROGRAMA UERN 60+ (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).	02/03 a 06/03/2026	Departamentos Acadêmicos (no qual a ação de extensão está vinculada).
Seleção dos candidatos ao Edital Pibex 2026 - PROGRAMA UERN 60+ (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).	10/03 a 12/03/2026	Departamentos Acadêmicos.
Envio, por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão à Proex da lista de candidatos com resultado (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI) - nos moldes do Anexo VII - conforme itens 4.5, 4.6 e 4.7.	Até às 17h, do dia 16/03/2026	<i>On-line</i> EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário online, cujo link de acesso consta do item 4.6 deste Edital.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CANDIDATOS PcD, PPI Envio, por parte da Deac/Proex, de comunicação, via <i>e-mail</i> institucional do(a) coordenador(a) da ação de extensão, de informação referente ao candidato selecionado para fins de envio da documentação nos moldes dos itens 4.12 e 4.13.	Até às 17h, do dia 18/03/2026	<i>Online</i> EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do(a) Coordenador(a) da ação de extensão.

Envio, por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão, da documentação dos candidatos selecionados à Proex, conforme item 4.13.	19/03 a 23/03/2026	Formulário <i>online</i> , cujo link de acesso consta do item 4.12 deste Edital.
Resultado Final - Editais Pibex 2026 - PROGRAMA UERN 60+ (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).	26/03/2026	Journ e página da Proex.
Início das atividades do(a) bolsista(a).	01/04/2026	-

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade deste edital é de **09 (nove) meses**, podendo ser prorrogado por até 12 meses ou suspenso de acordo com o interesse da Pró-Reitoria de Extensão - Proex.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

10.1 O(A) discente perderá automaticamente a bolsa de extensão, conforme a Resolução nº 23/2024-CD/Fuern, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- 10.1.1 Conclusão do curso de graduação (integralização total dos créditos);
- 10.1.2 Abandono do curso de graduação ou trancamento (compulsório ou voluntário);
- 10.1.3 Descumprimento das normas contidas neste edital;
- 10.1.4 Expiração do prazo de vigência das bolsas de extensão;
- 10.1.5 Suspensão formal e/ou encerramento do Projeto de Extensão, por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;

10.1.6 Punição em processo disciplinar;

10.1.7 A não entrega da documentação por parte dos(as) bolsistas exigida por este edital;

10.1.8 Comprovada inassiduidade habitual (afastamento por prazo superior a 15 dias), indisciplina, insubordinação, negligência ou improbidade por parte do(a) bolsista;

10.1.9 Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital ou atividade designada pela Coordenação da Ação de Extensão (desde que relacionada com seu plano de trabalho);

10.1.10 Nos casos previstos nos itens 2.1 ao 2.1.6 deste edital.

10.2 Eventual encerramento/suspensão das atividades implicará no cancelamento imediato da bolsa de extensão.

10.3 O(A) Coordenador(a) da Ação de Extensão poderá destituir ou substituir o(a) bolsista que não apresentar um desempenho satisfatório ao longo das atividades da ação de extensão.

10.4 A Pró-Reitoria de Extensão - Proex, da Uern, poderá suspender ou cancelar a bolsa de extensão a qualquer tempo, de forma unilateral, sem gerar ao(a) discente (bolsista) o direito de recebimento de indenização da Proex/Uern, sob qualquer forma ou pretexto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos critérios de seleção estabelecidos pelos(as) coordenadores(as) das ações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.2 Os(As) candidatos(as) poderão obter mais informações sobre esta seleção por meio do e-mail do Departamento Acadêmico de origem da ação.

11.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão - Proex.

Mossoró/RN, 02 de março de 2026.

Prof. Me. Esdra Marchezan
Pró-Reitor de Extensão da Uern – Proex

Prof. Dr. Saulo Gomes Batista
Diretor de Educação e Ações Comunitárias – Deac/Proex

1 ANEXO I – AÇÕES DE EXTENSÃO E VAGAS

AÇÕES EXTENSIONISTAS – PROGRAMA UERN 60+	VAGAS
Mossoró	4 (quatro) vagas.
Pau dos Ferros	2 (duas) vagas.
Caicó	2 (duas) vagas.
Natal	2 (duas) vagas.

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO - PIBEX 2026**
() PIBEX 2026 - PROGRMA UERN 60+

	VAGAS GERAIS () VAGAS PARA PcD* () VAGAS PARA PPI** ()
Nome do(a) Candidato(a)	
Endereço Completo (Rua, Travessa, número da casa, apartamento, complemento)	Município: _____ Estado: _____
Nome do Projeto de Extensão	
Nome do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão	
Curso	
Faculdade	
Período	
Turno	
Campus	
DDD/Telefone	
E-mail	

Obs.: Todos os campos da Ficha de Inscrição são de preenchimento obrigatório.

(*) PcD – Pessoas com Deficiência.

() PPI – Ingressantes na Uern na categoria Pretos, Pardos e Indígenas.**

() NO CASO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PcD - Desejo concorrer às vagas PcD e em cumprimento ao item 2.2 do Edital, segue, em anexo, documento comprobatório da aprovação em “Cota para Pessoa com Deficiência”, Declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (Dain) ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da Uern.

() NO CASO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PPI - Desejo concorrer às vagas PPI e declaro que sou ingressante na Uern na categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), estando ciente de que esta condição será verificada e no caso de comprovada falsidade desta informação, a classificação será tornada sem efeito, perdendo o direito à bolsa e chamando o discente classificável subsequente, independentemente de alegação

de boa-fé.

() Assino e declaro que conheço as normas do Edital e que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Mossoró, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
LISTA DE FREQUÊNCIA DO(A) BOLSISTA

NOME DO(A) BOLSISTA:					
NOME DO(A) COORDENADOR(A):					
NOME DA AÇÃO EXTENSIONISTA:					
MÊS DE REFERÊNCIA:					
Dia 1	CH ²	Assinatura do(a) bolsista	Dia	CH	Assinatura do(a) bolsista
01			17		
02			18		
03			19		
04			20		
05			21		
06			22		
07			23		
08			24		
09			25		
10			26		
11			27		
12			28		
13			29		
14			30		
15			31		
16					

¹ Dias que ocorreram atividades na ação.

² Quantidade de horas desenvolvidas na ação.

Mossoró, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

() PIBEX 2026 - PROGRAMA UERN 60+

Eu, _____, discente do curso de _____, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, matrícula: _____, CPF: _____, bolsista(a) de extensão da ação _____ declaro que conheço as normas do Edital nº 06 /2026 () PIBEX 2026 – PROGRAMA UERN 60+ – no que tange as condições de concessão da bolsa, os direitos do beneficiário e, especialmente, as previstas no item 5, o qual especifica os deveres dos(as) bolsistas, assumindo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Mossoró, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA DE EXTENSÃO

Eu, _____, discente
do _____ curso _____ de
da
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, matrícula nº _____, CPF
nº _____, bolsista(a) de _____ extensão da
ação _____,
declaro, voluntariamente, a minha desistência da referida bolsa.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Bolsista

ANEXO VI

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____,
_____, discente do Curso
_____, matrícula n°
_____, telefone: _____ e-mail:
_____, inscrito(a) no Edital n°
_____/2026 – () PIBEX 2026 – PROGRAMA UERN 60+ – para a
ação _____

solicito a revisão do Processo de Seleção do qual participei, considerando os seguintes
argumentos:

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE ENVIO DE RESULTADO À PROEX

(NOTAS OBTIDAS PELOS CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA, PcD E PPI)
() PIBEX 2026 - PROGRAMA UERN 60+

NOME DO PROJETO DE EXTENSÃO – UERN 60 +	
COORDENADOR(A) DO PROJETO DE EXTENSÃO	
CURSO/FACULDADE/CAMPUS	

NOME COMPLETO DOS(AS) ALUNOS(AS) APROVADOS(AS) NA CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA	NOTA

NOME COMPLETO DOS(AS) ALUNOS(AS) APROVADOS(AS) NA CATEGORIA PcD	NOTA

NOME COMPLETO DOS(AS) ALUNOS(AS) APROVADOS(AS) NA CATEGORIA PPI	NOTA

() Declaro para os devidos fins que o presente processo seletivo observou o item 4 do presente Edital, especialmente no que tange ao **processo público** em todas as etapas de seleção, em fiel cumprimento ao princípio da igualdade, pelo qual se permite que todos os interessados disputem a vaga em igualdade de condições.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Coordenador